

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1530 de 01/11/02

L E I N.º 6185/02
de 17 de outubro de 2002

Dispõe sobre a implantação do sistema de bilhetagem eletrônica pelas concessionárias do sistema de transporte coletivo municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

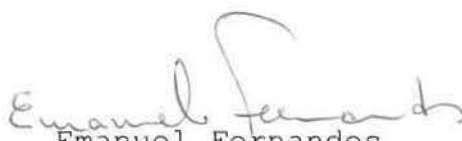
Art. 1º. A implantação do sistema de bilhetagem eletrônica pelas concessionárias do sistema de transporte coletivo municipal não poderá ocasionar a demissão dos cobradores, que fica expressamente vedada por esta lei, se decorrente exclusivamente da implantação do sistema.

§ 1º. Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, os atuais cobradores deverão ser treinados e remanejados para funções de atendimento e orientação aos usuários que farão uso do novo sistema, para funções de fiscalização, ou qualquer outra tarefa já existente, ou que advenha do novo sistema.

§ 2º. O treinamento dos cobradores para o desenvolvimento das novas funções será integralmente custeado pelas concessionárias do sistema de transporte coletivo municipal, não podendo em qualquer hipótese causar ônus aos cobradores que estão sendo treinados e readaptados em decorrência da implantação do sistema de bilhetagem eletrônica.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de outubro de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Lei 6185

2



Luciano Gomes
Consultor Legislativo



Eduardo Pedrosa Cury
Secretário de Governo



Juana Blanco Gomez
Secretária de Transportes



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de
outubro do ano de dois mil e dois.



William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Iniciativa Popular nº 001/2001)